

57º CONSELHO DIRETOR

71ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 30 de setembro a 4 de outubro de 2019

CD57.R7
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD57.R7

INICIATIVA DA OPAS DE ELIMINAÇÃO DE DOENÇAS: POLÍTICA PARA UM ENFOQUE INTEGRADO E SUSTENTÁVEL VISANDO AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS NAS AMÉRICAS

O 57º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado a *Iniciativa da OPAS de eliminação de doenças: Política para um enfoque integrado e sustentável visando as doenças transmissíveis nas Américas* (documento CD57/7), que enuncia e ilustra o enfoque institucional e estratégia integral da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para a eliminação de doenças transmissíveis;

Considerando que esta iniciativa reflete o compromisso dos Estados Membros de avançar no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030 e dos objetivos da Agenda de Saúde Sustentável para as Américas 2018-2030;

Ciente do impacto que essas doenças e condições têm nas Américas, especialmente entre as populações em situação de vulnerabilidade;

Reconhecendo os possíveis benefícios financeiros de se implementarem programas e estratégias de saúde pública com boa relação custo-benefício, que consideram as doenças e condições visadas em todo o ciclo de vida e que têm um enfoque multissetorial através dos sistemas de saúde e redes no âmbito nacional nas Américas;

Considerando o trabalho em curso para alcançar a saúde universal, conforme consta da *Estratégia para o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde* [resolução CD53.R14 (2014)] da OPAS e do quadro de ação da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o fortalecimento dos sistemas de saúde para melhorar os resultados de saúde

(2007), e reconhecendo o primeiro nível de atenção como o principal pilar na eliminação de doenças;

Considerando as várias estratégias e planos de ação da OPAS e da OMS que se concentram em diversos problemas de saúde relacionados a esta iniciativa;

Reconhecendo a função histórica da OPAS nas realizações importantes referentes à eliminação de doenças na Região e no mundo;

Reconhecendo que esta iniciativa fornece aos países das Américas orientação e direção para a eliminação de doenças transmissíveis por meio da adoção de um enfoque comum e sustentável,

RESOLVE:

1. Apoiar a *Iniciativa da OPAS de eliminação de doenças: Política para um enfoque integrado e sustentável visando as doenças transmissíveis nas Américas* (documento CD57/7).
2. Instar os Estados Membros, de acordo com seus contextos e prioridades nacionais, a:
 - a) adotar e implementar o enfoque estratégico da iniciativa de eliminação com vistas a promover e intensificar a eliminação de doenças transmissíveis e condições relacionadas no âmbito de suas agendas nacionais de saúde pública;
 - b) assegurar que o princípio abrangente da iniciativa de eliminação, o enfoque do ciclo de vida, esteja compreendido em todos os níveis do sistema nacional de saúde e dos serviços da rede;
 - c) fortalecer a capacidade institucional e comunitária de produzir dados de qualidade que possam ser usados para monitorar o progresso da eliminação de doenças transmissíveis e condições relacionadas, assim como de produzir novas evidências;
 - d) envidar esforços para promover a coordenação governamental intersetorial e a participação da sociedade civil e da comunidade na eliminação das doenças transmissíveis e condições relacionadas;
 - e) promover melhor acesso a serviços de saúde de qualidade por meio do fortalecimento da atenção primária à saúde e do trabalho no sentido da saúde universal.

3. Solicitar à Diretora que:
- a) obtenha o apoio político, gerencial, administrativo e financeiro, inclusive mediante a intensificação da captação de recursos externos, para a implementação com êxito da iniciativa de eliminação;
 - b) promova e aprimore a colaboração entre os vários setores e programas a fim de buscar sinergias com todos os interessados diretos que esperam contribuir para a implementação da iniciativa de eliminação;
 - c) aprimore a coordenação nos níveis regional e nacional a fim de melhorar o acesso a vacinas, medicamentos, exames diagnósticos e outros artigos básicos essenciais, como mosquiteiros, produtos para o controle de vetores e equipamento de desinfecção da água/saneamento, por meio do Fundo Rotativo para Provisões Estratégicas de Saúde Pública da OPAS e do Fundo Rotativo para Compra de Vacinas da OPAS;
 - d) avalie o progresso da eliminação de doenças transmissíveis e condições relacionadas mediante o fortalecimento dos sistemas de informação em saúde, os quais podem assegurar a disponibilidade e a análise de dados sólidos e de qualidade ao longo do ciclo de vida advindos dos serviços de saúde, inclusive saúde materno-infantil, serviços de saúde para a comunidade, ambulatórios especializados e outros estabelecimentos;
 - e) continue priorizando as redes nacionais de laboratórios e a gestão da cadeia de suprimentos da Região (serviços de laboratório clínicos e ambientais, transporte e serviços de entrega) para medicamentos, exames diagnósticos, inseticidas e outros produtos de saúde pública;
 - f) coordene, promova e forneça cooperação técnica de nível regional aos Estados Membros e territórios para a prestação de serviços de saúde integrados, especialmente no nível da atenção primária à saúde, a fim de alcançar a eliminação de doenças transmissíveis;
 - g) preste informações periodicamente aos Órgãos Diretores a respeito do progresso obtido e dos desafios enfrentados na implementação da iniciativa, por meio de três relatórios de progresso, em 2023, 2026 e 2029, e um relatório final, em 2031.

(Quarta reunião, 1º de outubro de 2019)